



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI 762/2019

PUBLICADO DO DIA 10/05/19

AO DIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SARZEDO A "SEMANA DE LUTA CONTRA O ABORTO".

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de luta contra o aborto", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de Outubro.

Art. 2º Fica, por esta Lei, instituída no Município de Sarzedo, o "Dia Municipal de luta contra o Aborto", a ser comemorado anualmente no dia 08 de Outubro.

Art. 3º O dia declinado no artigo 2º será dedicado à realização de eventos vinculados para a "Luta contra o aborto".

Art. 4º Os objetivos da "Semana e do Dia Municipal de luta contra o aborto" são:

I - empreender medidas visando estimular ações de incentivo à vida e outros procedimentos que levem à sua reflexão;

II - parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, para organização de palestras no ensino fundamental municipal, sobre o disposto nesta lei, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

III - promover outras atividades, de caráter lícito, para consecução dos objetivos propostos na presente lei.

Art. 5º O evento de que trata esta lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Sarzedo, 10 de Maio de 2019.